

PARECER Nº 01, de 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre o PROJETO DE LEI Nº 796, de 2015, que *dispõe sobre obrigatória (sic) de colocação e manutenção de placas indicativas de endereçamento nos logradouros do Distrito Federal, em tramitação conjunta com o PROJETO DE LEI Nº 999, de 2016, que *dispõe sobre a instalação de placas de sinalização e dá outras providências.**

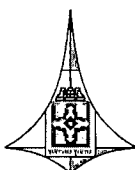
AUTORES: Deputada SANDRA FARAJ

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

RELATOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

I - RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Fundiários o Projeto de Lei (PL) Nº 796, de 2015, de autoria da ilustre Deputada Sandra Faraj, que *dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo de colocar e manter placas de endereçamento de vias e logradouros públicos* do Distrito Federal, em locais visíveis (art. 1º). As placas de nomenclaturas das vias públicas deverão ser colocadas nas esquinas, em ambos os lados (§ único). O art. 2º prevê o prazo de cento e oitenta dias para que o Poder Executivo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



proceda à adequação das placas ao disposto no art. 1º. Seguem as cláusulas usuais de vigência e de revogação (arts. 3º e 4º).

Em sua justificação a parlamentar alega que o objetivo da proposição é permitir a adequada orientação da comunidade na localização dos domicílios, comércios, órgãos públicos e privados e demais serviços, especialmente no que refere à entrega de correspondências e mercadorias.

O PL nº 796/2015 foi distribuído à Comissão de Assuntos Fundiários - CAF para análise de mérito e às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF e de Constituição e Justiça – CCJ para análise de admissibilidade.

Por seu turno, o PL Nº 999, de 2016, de autoria do nobre Deputado Cristiano Araújo, trata da obrigatoriedade da Administração Pública utilizar, nas placas externas de sinalização, elementos que não permitam o acúmulo da água proveniente da chuva (art. 1º). Fica proibido o uso de elementos vazados ou tubulares na vertical que não estejam vedados na parte superior, bem como peças côncavas na horizontal, caso possam acumular água da chuva (§ único). As placas instaladas anteriormente à vigência da Lei, nos termos do art. 2º, deverão ser vistoriadas e, quando necessário, terão suas peças substituídas para adequação à norma proposta. Os elementos vazados ou tubulares na vertical serão vedados na parte superior e terão orifícios de escape na parte inferior (§ único). Segue cláusula usual de vigência (art. 3º).

O autor afirma que a proposição tem por objetivo contribuir para a prevenção da saúde de toda a população do Distrito Federal, evitando a proliferação das larvas do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue. Informa que uma das maiores preocupações das autoridades sanitárias é o comportamento que a doença apresentou de 2015 para 2016, apontando para uma nova epidemia no país.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



O PL nº 999/2016 foi distribuído à Comissão de Assuntos Fundiários - CAF para análise de mérito e à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ para análise de admissibilidade.

Pelo Requerimento nº 1.776/2016, o Deputado Lira requereu o apensamento dos PL's de nºs. 796/2015 e 999/2016, para tramitação conjunta, com fundamento no art. 154 do Regimento Interno desta Casa. Após isso, pela Portaria-GMD nº 182/2016, publicada no Diário da Câmara Legislativa, de 16 de junho de 2016, p. 41, ficou determinado o apensamento para tramitação conjunta das proposições.

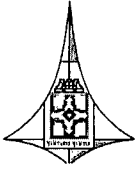
Vieram então os autos à esta CAF para parecer, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o que preceitua o art. 68, inciso I, alínea *d*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Fundiários analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de *propaganda ou publicidade em logradouros públicos ou visíveis ao público*.

Conforme detalhamento feito no item Relatório, podemos perceber que tanto o PL nº 796/2015 quanto o PL nº 999/2016 tratam da mesma matéria: placas de sinalização. Enquanto o primeiro trata do local de instalação das placas de endereçamento, para a correta orientação dos cidadãos, o segundo versa sobre o uso adequado de elementos que não permitam o acúmulo de água da chuva, para a prevenção da saúde de toda a população do DF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



As duas proposições que se apresentam são meritórias e oportunas. Acreditamos que ambos os projetos se complementam, trazendo cada um deles uma questão importante para as nossas cidades.

É inegável, por exemplo, que a sinalização das vias e logradouros do Distrito Federal é deficiente e gera muitos transtornos a toda comunidade. Excetuando-se o Plano Piloto e adjacências, onde as placas de endereçamento são abundantes e inequívocas, o Distrito Federal não apresenta uma sinalização adequada, o que dificulta sobremaneira a exata localização de vias, domicílios, comércios, instituições religiosas, escolas, hospitais e demais serviços e, conseqüentemente, o correto deslocamento do cidadão, da entrega de mercadorias e correspondências.

Por outro lado, no início do ano passado, o Diretor Administrativo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), Júlio Menegotto, veio a público pedir mobilização e colaboração da população para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, da febre *chikungunya* e do vírus *Zika*¹. No período das chuvas, a preocupação com a multiplicação do mosquito aumenta, já que uma área inspecionada em um dia pode apresentar um cenário completamente diferente em outro, por causa dos temporais. O *Aedes aegypti* se prolifera em água parada. O Diretor da Vigilância Ambiental do Distrito Federal, Divino Martins, alerta ser necessário limpar o terreno, verificar se há pneus, latas, bacias e baldes expostos (...) para eliminar qualquer água parada². Assim, vem em boa hora a proposta para que a Administração Pública utilize elementos adequados na instalação de placas de sinalização em todo o Distrito Federal, com o objetivo de ajudar no enfrentamento dessa questão.

¹ Leon, L. P. *DF faz mutirão de limpeza para combater Aedes aegypti em quatro regiões*. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-01/df-faz-mutirao-para-combater-aedes-aegypti-em-quatro-regioes-administrativas>>. Acesso em 27/04/2016.

² Notícias do Gama. *Mutirão de limpeza no Gama-DF contra o mosquito da dengue*. Disponível em: <<http://noticiasdogama.com/6241-2/>>. Acesso em 27/04/2016.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Em face de todo o exposto, se faz necessário a apresentação de um Substitutivo aos dois projetos de lei, abarcando os temas apresentados individualmente por cada um deles.

Dessa forma, manifestamos nosso voto pela **APROVAÇÃO dos Projetos de Lei de nºs 796/2015 e 999/2016**, no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários, nos termos do **SUBSTITUTIVO** em anexo.


Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Relator